



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG
Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
18.414.565/0001-80

Lei nº 1.780/2022

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social ao Hospital Ester Faria de Almeida - HEFA e da outras providências.”

O Povo do Município de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção em parcela única ao Hospital Ester Faria de Almeida – HEFA, inscrito no CNPJ Nº 23.430.945/0001-49, associação sem fins lucrativos com amparo legal nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e em consonância com a Lei Orçamentária Anual o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), mediante convênio, visando fazer frente às despesas essenciais da entidade na prestação de serviços médicos e hospitalares considerando tratar-se do único hospital do município.

Art. 2º. A entidade subvencionada deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado das finalidades da subvenção recebida e submeter-se as demais exigências contidas nas disposições legais.

Art. 3º. O Hospital Ester Faria de Almeida, no prazo de 03 (três) meses deverá prestar contas ao Poder Público Municipal da utilização do recurso financeiro na forma do Plano de Trabalho.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária 05.01.03.10.302.0011.2042.33504300. Fonte 102.Ficha 322- Subvenções Sociais - consignada no orçamento vigente, ficando autorizado ao Chefe do Poder Executivo a suplementação necessária.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Azul MG, 31 de agosto de 2022.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO

Prefeito Municipal